PROJETO DE LEI Nº 20/82

DOCUMENTO Nº 1441/82

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício de 1983.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 4.700.000.000,00 ( quatro bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 4.700.000.000,00 (quatro bilhões e setecentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas , na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento·

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES ..... | | Cr$ 4.561.692.000,00 |
| Receita Tributária ..... | Cr$ 2.685.449.000,00 | |
| Receita Patrimonial .... | Cr$ 68.515.000,00 | |
| Transferências Correntes | Cr$ 1.650.603.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes .. | Cr$ 157.125.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL ..... | | Cr$ 138.308.000,00 |
| Operações de Créditos .. | Cr$ 104.000.000,00 | |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..... | Cr$ 1.200.000,00 | |

Transferências de Capital Cr$ 32.378.000,00

Outras Receitas de Capital Cr$ 730.000,00

T O T A L ..... Cr$ 4.700.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL ..... Cr$ 266.482.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ..... Cr$ 4.433.518.000,00

Gabinete do Prefeito..... Cr$ 64.666.500,00

Coordenadoria Geral do Planejamento ..... Cr$ 16.615.000,00

Coordenadoria de Administração e Negócios Jurídicos..... Cr$ 847.909.700,00

Coordenadoria da Fazenda.. Cr$ 226.220.400,00

Coordenadoria da Promoção Social ..... Cr$ 1.374.374.230,00

Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais..... Cr$ 1.903.732.170,00

T O T A L ..... Cr$ 4.700.000.000,00

II - Despesas por Funções de Governo:

01 - Legislativa..... Cr$ 222.800.000,00

03 - Administração e Planejamento ..... Cr$ 632.250.500,00

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública ..... Cr$ 17.304.000,00

08 - Educação e Cultura ... Cr$ 816.609.430,00

10 - Habitação e Urbanismo. Cr$ 754.412.600,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços ..... Cr$ 57.270.300,00

13 - Saúde e Saneamento ... Cr$ 1.117.631.670,00

14 - Trabalho ..... Cr$ 850.000,00

15 - Assistência e Previdência..... Cr$ 657.373.500,00

16 - Transportes..... Cr$ 423.498.000,00

T O T A L .....Cr$ 4.700.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte' e cinco por cento) do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

III - Proceder à transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesa (anexo nº 4); e

IV - Transferir, por Decreto, para a Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI - os créditos orçamentários de obras públicas e serviços desde que possam enquadrar-se à Lei 1726/77.

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do

Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1983.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História' Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em de de 1982.

a) ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

ARQUIVADO EM 14/10/82
ARQUIVISTA